



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado Do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 4.641, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A ÁREA DE EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS NO PERÍODO CARNAVALESCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o risco previsto à população, quanto a permanência do atual local de embarque e desembarque de passageiros dos ônibus intermunicipais e interestaduais no período carnavalesco;

Considerando o aumento considerável de veículos que transitam no Município no período, principalmente no centro da cidade;

Considerando que é dever do Município zelar pela segurança da população;

Considerando que é competência do Município regular pelo sistema viário do município;

Considerando o acordo prévio com as empresas operadoras do sistema de transporte de passageiros;

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferida a área de embarque e desembarque de passageiros dos ônibus intermunicipais, interestaduais e municipais (circular) através das operadoras do sistema durante o período carnavalesco, do dia 13/02/15 à 18/02/15, para a área externa da Escola João Bastos Bernardo Vieira, situada à Avenida Pai João.

§ Único – A administração, manutenção e segurança do complexo utilizado e referido neste artigo, ficará sob a responsabilidade das empresas, que deverão disponibilizar banheiro química, tenda e separador de público para preservação do prédio público onde funciona a Universidade Aberta do Brasil (UAB) e cozinha industrial, às suas expensas.

Art. 2º - Em decorrência da mudança estipulada neste decreto, o trajeto dos ônibus das empresas no período compreendido entre às 06 horas do dia 13/02/15 até às 06 horas do dia 18/02/15, será da seguinte forma, conforme croquis em anexo:

1. Chegada pela Rodovia Adolpho serra, virando-se à direita na altura do Posto Querubim a Rua Helly de Souza, ao final desta virar a direita na



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado Do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Pai João e segue-se até alcançar o terminal Rodoviário no pátio da EMEF – João Bastos Bernardo Vieira;

2. Saída pela Avenida Pai João até a altura do Alojamento da Polícia Militar, virando-se à direita da Avenida Nossa Senhora da Conceição e nesta toma-se a Rodovia Adolpho Serra, seguindo viagem.

§ 1º - Fica proibido o estacionamento de ônibus e caminhão, em todo o percurso fixado neste artigo, porém fica autorizado embarque e desembarque em até 02 (dois pontos) para as linhas intermunicipais e interestaduais ao longo desse trajeto.

Art. 3º - Fica determinado que o estacionamento de ônibus de turismo entre os dias 13/02/15 à 18/02/15, na Sede do Município de Conceição da Barra, deverá ocorrer no Bairro URBES, às margens da Rodovia Adolpho Serra, em local identificado por placa específica.

Art. 4º - Fica proibido o estacionamento de ônibus de turismo, nas ruas da cidade no período de 13/02/15 à 18/02/15.

Art. 5º - Fica autorizada a retirada e recolocação, com seus próprios recursos financeiros, do portão de acesso à quadra de areia da Escola João Bastos Bernardo Vieira, situada à Avenida Pai João, por parte das empresas de transporte de passageiros.

§ Único – A data limite para recolocação do portão descrito no caput artigo 5º deste decreto será em 20 (vinte) de fevereiro de 2015.

Art. 6º - A fiscalização do cumprimento deste decreto ficará sob a responsabilidade da Prefeitura e da Polícia Militar.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze.


Jorge Duffles Andrade Donati
Prefeito